ANEXO IX – Apresentação e Avaliação de Amostras

1. Objetivo

1.1. O presente Anexo estabelece as condições de convocação, apresentação e avaliação de amostras na fase de julgamento das propostas, destinadas à verificação da conformidade técnica dos documentos ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, quanto às características passíveis de verificação nesta etapa, previamente à aceitação definitiva da proposta.

1.2. A avaliação das amostras prevista neste Anexo não se confunde com os procedimentos de validação técnico-pericial, ajustes de projeto, aprovação dos Projetos Gráficos Matriz (PGM) e homologação de protótipos a serem realizados durante a execução contratual, quando aplicáveis, observadas as disposições do Termo de Referência e de seus anexos.

2. Condições Gerais

2.1. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação do pregoeiro, após a fase de lances e no curso do julgamento da proposta.

2.2. As amostras deverão demonstrar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos das arquiteturas e dos modelos documentais previstos na contratação, quanto às características passíveis de verificação nesta etapa, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

2.3. A utilização dos leiautes preliminares terá caráter de referência para a demonstração dos processos de produção, personalização e incorporação dos elementos de segurança, não implicando aprovação antecipada das artes finais dos documentos nem dispensando a elaboração e a aprovação dos respectivos Projetos Gráficos Matriz (PGM) durante a execução contratual.

3. Convocação e Disponibilização dos Leiautes de Referência

3.1. O pregoeiro convocará a licitante provisoriamente mais bem classificada para assinatura do Termo de Compromisso de Responsabilidade e Sigilo, conforme modelo

constante do Anexo X do Termo de Referência, como condição prévia ao acesso às informações técnicas de circulação restrita necessárias à confecção das amostras.

3.2. Após o recebimento do termo assinado, a Administração disponibilizará à licitante, por meio seguro por ela definido e com registro no processo licitatório, os leiautes preliminares de referência necessários à confecção das amostras.

3.3. O chat da sessão pública poderá ser utilizado para as comunicações relativas à convocação e à disponibilização dos elementos de referência, vedada a divulgação pública de informações técnicas protegidas por sigilo.

3.4. A Administração registrará no processo licitatório a data da efetiva disponibilização dos elementos necessários à confecção das amostras, a partir da qual será contado o prazo de apresentação estabelecido no item 4 deste Anexo.

4. Prazo, Quantidade e Local de Apresentação

4.1. A licitante convocada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da efetiva disponibilização dos elementos de referência necessários à confecção das amostras, para entregá-las ao Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF).

4.2. Deverão ser apresentados 25 (vinte e cinco) exemplares, correspondentes a 5 (cinco) unidades de cada um dos seguintes modelos documentais, conforme classificação estabelecida no Anexo I do Termo de Referência:

4.2.1. Arquitetura A – Documentos em Cédula de Segurança

a) 5 (cinco) exemplares do Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

b) 5 (cinco) exemplares da Carteira de Registro Nacional Migratório de Residente Temporário (CRNM Temporário);

c) 5 (cinco) exemplares da Carteira de Registro Nacional Migratório de Fronteiriço (CRNM Fronteiriço).

4.2.2. Arquitetura B – Documentos em Policarbonato

a) 5 (cinco) exemplares da Carteira de Registro Nacional Migratório de Residente Permanente (CRNM Permanente);

b) 5 (cinco) exemplares da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Federal (CIF).

4.3. Cada amostra deverá observar as especificações técnicas correspondentes, previstas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o respectivo leiaute preliminar de referência disponibilizado pela Administração, de modo a permitir a avaliação individualizada das características físicas, gráficas, de personalização e de segurança de cada modelo documental.

4.4. A amostra da Carteira de Identidade Funcional deverá conter o cargo "Papiloscopista Policial Federal", utilizado como referência para avaliação do dimensionamento e da legibilidade dos elementos textuais.

4.5. As amostras deverão ser entregues no Instituto Nacional de Criminalística (INC), Setor Policial Sul, Lote 7, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-902, mediante registro de recebimento.

4.6. Todos os custos de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega das amostras correrão por conta da licitante, sem ônus para a Administração.

4.7. Para os elementos de segurança cuja produção dependa de desenvolvimento ou fabricação específica, tais como marcas-d'água e hologramas personalizados, será admitida, na fase de apresentação das amostras, a utilização de elementos equivalentes já disponíveis, desde que possuam características técnicas e de segurança compatíveis com os requisitos exigidos e permitam a avaliação objetiva de sua conformidade. Essa possibilidade não afasta a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, sendo exigida a incorporação dos elementos personalizados definitivos durante a execução contratual, conforme os procedimentos de aprovação dos Projetos Gráficos Matriz e homologação dos protótipos.

5. Avaliação Técnica das Amostras

5.1. As amostras serão submetidas à avaliação técnico-pericial pelo Serviço de Perícias Documentoscópicas do Instituto Nacional de Criminalística (SEPDOC/DPLAD/INC/DITEC/PF), com emissão de Parecer Técnico ou documento técnico oficial equivalente, contendo a identificação das amostras examinadas, os

requisitos técnicos avaliados, os resultados observados e a conclusão fundamentada quanto à conformidade de cada modelo documental.

5.2. A avaliação observará os requisitos técnicos objetivos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente:

a) conformidade do substrato, da arquitetura documental, das dimensões e dos demais parâmetros físicos especificados;

b) compatibilidade da personalização e da disposição dos elementos com os respectivos leiautes preliminares de referência, respeitado seu caráter não definitivo e admitidas as adaptações necessárias à demonstração dos processos produtivos, desde que preservados os requisitos técnicos obrigatórios;

c) presença, características e aplicação dos elementos de segurança exigidos nas especificações técnicas;

d) qualidade da matéria-prima, da impressão, da personalização e do acabamento, incluindo a ausência de arestas, defeitos de fabricação ou outras desconformidades em relação aos requisitos técnicos especificados e passíveis de verificação;

e) legibilidade e adequação do dimensionamento textual, inclusive na amostra da Carteira de Identidade Funcional.

5.3. As amostras serão consideradas aprovadas quando demonstrarem conformidade com os requisitos técnicos obrigatórios aplicáveis a cada modelo documental, conforme estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as características passíveis de verificação nesta etapa da contratação.

5.4. O Parecer Técnico ou documento técnico oficial equivalente deverá identificar, para cada desconformidade constatada, o requisito técnico correspondente e a evidência verificada. A reprovação deverá ser fundamentada no descumprimento de requisito técnico obrigatório, não podendo decorrer exclusivamente de preferência estética ou de exigência não prevista nos documentos da contratação.

5.5. A avaliação dos leiautes preliminares não substituirá a aprovação dos projetos gráficos definitivos e dos protótipos na fase de execução contratual, quando exigida pelo Termo de Referência.

6. Divulgação do Resultado e Consequências

6.1. O período e o local da avaliação das amostras, bem como seu resultado, serão comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico da licitação, observadas as regras de publicidade e de acesso às informações aplicáveis e resguardadas as informações técnicas protegidas por sigilo.

6.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação técnica devidamente fundamentada ensejará a não aceitação da proposta da licitante convocada, mediante decisão do pregoeiro, observadas as regras do edital e asseguradas as manifestações e diligências cabíveis no procedimento licitatório.

6.3. Não aceita a proposta em razão da não apresentação ou da reprovação das amostras, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições de apresentação e avaliação previstas neste Anexo.

6.4. As amostras examinadas permanecerão sob custódia da Polícia Federal, vinculadas ao respectivo Parecer Técnico ou documento técnico oficial equivalente, para fins de rastreabilidade e documentação da avaliação, sem devolução à licitante, observadas as normas institucionais aplicáveis à guarda e à destinação de materiais examinados.

7. Disposições Finais

7.1. As disposições deste Anexo deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, seus demais anexos e o edital. Eventuais informações técnicas complementares disponibilizadas à licitante convocada não poderão alterar os requisitos de aceitabilidade das amostras ou introduzir condições novas não previstas nos documentos da contratação.

7.2. O Termo de Compromisso de Responsabilidade e Sigilo, cujo modelo consta do Anexo X do Termo de Referência, deverá ser assinado pela licitante convocada previamente à disponibilização dos leiautes preliminares de referência e das demais informações técnicas de circulação restrita necessárias à confecção das amostras.